

FLS N° 060
PROC N° DSP 09193
Rubrica



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Av. Luiz Muniz, n° 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2023

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.00.032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023/CMSI

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS E A EMPRESA M.W.H MÍDIA LTDA (L L SISTEMA DE COMUNICACAO), NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2023/CMSI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, inscrita no CNPJ n° 06.658.009/0001-70, com sede administrativa na Avenida Luiz Muniz, n° 1.055, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, Carteira de Identidade Civil RG n°. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF n°. 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Inês/MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa M.W.H MÍDIA LTDA (L L SISTEMA DE COMUNICACAO) inscrita no CNPJ: 05.533.394/0001-67, estabelecida na Rua das Laranjeiras, n° 418, Bairro canecão Santa Inês-MA CEP: 65.300.001, neste ato representado pela Senhora ANDREZA SILVA, inscrita no CPF: 613.931.593-03 e RG: 048010622013-9 SESP MA, denominado simplesmente de CONTRATADO, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato resultante desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, elaborado de acordo com a Lei n°. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e demais normas pertinentes à espécie, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023/CMSI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Nos termos da PROPOSTA DE PREÇO apresentada que fica fazendo parte integrante deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a executar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação, edição e veiculação de mídias individual dos vereadores para mensagem de final de ano para esta Câmara Municipal de Santa Inês-MA, conforme proposta de preço apresentada.

CLAUSULA SEGUNDO – PREÇO – O valor global do presente contrato será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|-----|----------|----------------|---------------------|
| 01 | GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS INDIVIDUAL DOS VEREADORES PARA MENSAGEM DE FINAL DE ANO, COM INSERÇÕES DE 30, SEGUNDOS REDISTRIBUÍDAS NOS ROTATIVO DOS SINAIS DE TV E RÁDIO. | 01 | SERVIÇOS | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| Valor Total: | | | | | R\$ 7.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA – CONTEÚDO – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2023/CMSI.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
7167387
Assinado de forma digital por JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
Dados: 2023.12.22 11:09:36 -03'00'



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-7

CLAUSULA QUINTA – ACRESCIMOS E SUSPENSÕES – A juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser acrescentados ou suprimidos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado no contrato na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento do objeto deste Contrato será realizado sempre ao termino de cada mês, em até 30 (trinta) dias a contar da data emissão da Nota Fiscal, onde a mesma será emitida sempre ao final de cada mês.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO – Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato se estenderá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA – O recebimento dos serviços será feito por servidor da Divisão Administrativa do poder Legislativo Municipal.

CLAUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES DENTRE OUTRAS RESSALTA - SE:

PARAGRAFO PRIMEIRO – É responsabilidade da contratada:

- a. Prestação dos Serviços com responsabilidade e segurança.

PARAGRAFO SEGUNDO – É responsabilidade da contratante:

- a. Estando adimplidas as obrigações assumidas na execução do objeto contratado, caberá a contratante realizar os pagamentos impreterivelmente na data estabelecida;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – INADILPENTE E SANÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado para os serviços do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% dez por cento, que deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a partir da data de recebimento da notificação.

PAGRAFO SEGUNDO – Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita do LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação junto a LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- d) E impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser além da multa aludida no parágrafo anterior, aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RECISÃO – A demora sem justificativa nos serviços parcial ou total do objeto da dispensa, autoriza o Contratante a declarar rescindido o Contrato e punir a Contratada, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente CONTRATO nos termos do Artigo 78 da forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O Presente Contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018.

PARAGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste contrato fica eleito o Foro da cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão.

FLS Nº 062
PROC Nº DSP 09123
Rubrica



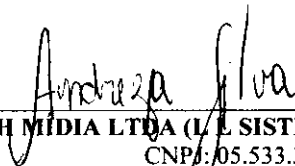
Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-7

E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

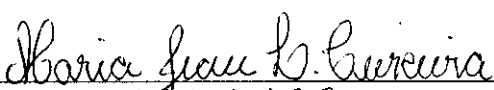
Santa Inês- MA, 22 de dezembro de 2023.

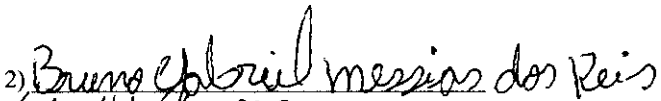
JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
Assinado de forma digital por JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
Dados: 2023.12.22 11:09:59 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
VEREADOR PRESIDENTE
Pelo Contratante


W.H MÍDIA LTDA (L. E. SISTEMA DE COMUNICACAO)
CNPJ: 05.533.394/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF n.º 76799344368

2) 
CPF n.º 61011608322

SUMÁRIO

FLS Nº 063
PROC Nº DSP 09/23
Rubrica [assinatura]
Página

Descrição

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.031/2023 – CONTRATO Nº. 044/2023 – DISPENSA Nº 008/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Santa Inês-MA e a empresa ALVARO GUILHERME GROTH (Legislativa Informações Eletrônicas), inscrita no CNPJ nº 23.644.525/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de programa de informática constituído de portal on-line e portal legislativo, com tramitação de documentos via web, com versão de aplicativo app para consultas públicas, compatível com android e ios, certificação digital de documentos legislativos para a câmara de vereadores e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores para esta Câmara Municipal de Santa Inês-MA. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais). – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2023 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01 LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ASSINAM: ALVARO GUILHERME GROTH portador da CNH: M2547735 SSP/MG e CPF: 504.534.916-34, e JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87 pelo CONTRATANTE. Santa Inês (MA), 22 de dezembro de 2023.

artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 7.000,00 (sete mil reais). – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2023 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01 LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ASSINAM: ANDREZA SILVA portadora do RG: 0543722961 SSP-MA e CPF: 613.931.593-03, e JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87 pelo CONTRATANTE. Santa Inês (MA), 22 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.032/2023 – CONTRATO Nº. 045/2023 – DISPENSA Nº 009/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Santa Inês-MA e a empresa M.W.H MÍDIA LTDA (L L SISTEMA DE COMUNICACAO), inscrita no CNPJ nº 05.533.394/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação, edição e veiculação de mídias individual dos vereadores para mensagem de final de ano para esta Câmara Municipal de Santa Inês-MA. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d55e719f024322a727a49cb2f2846d9a49f11dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

